



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Secretaria de Competitividade e Política Regulatória
Departamento de Política de Propriedade Intelectual e Infraestrutura da Qualidade
Coordenação-Geral de Propriedade Intelectual

EDITAL N° 2/2025

CAPACITAÇÃO EM "NEGOCIAÇÕES DE PARCERIAS ICT- EMPRESA: PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA"

EDITAL DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS - CURSO PRESENCIAL - N° 02/2025

A União, por intermédio da Secretaria de Competitividade e Política Regulatória, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), doravante denominada "Organização", em consonância com o Plano de Ação 2025-2027 (Resolução GIPI/MDIC nº 14, de 1º de agosto de 2024) e com a Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual (Decreto nº 10.886, de 7 de dezembro de 2021), torna público o presente Edital de Seleção de Interessados para curso de capacitação presencial em "Negociações de parcerias ICT- empresa: propriedade intelectual e transferência de tecnologia".

1. CAPACITAÇÃO PRESENCIAL

1.1. Este edital visa a selecionar profissionais do setor público e privado interessados em participar de curso de capacitação presencial em "Negociações de parcerias ICT- empresa: propriedade intelectual e transferência de tecnologia".

1.2. O curso presencial tem por objetivo fortalecer competências técnicas e estratégicas de profissionais do setor público e privado nas áreas de inovação, propriedade intelectual e transferência de tecnologia e, em especial, criar um ambiente de troca de experiências e perspectivas entre profissionais de Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) e empresas brasileiras de médio e grande porte, promovendo a aproximação entre esses relevantes agentes do ecossistema de inovação nacional.

1.3. O curso será gratuito, com carga horária total de 16h (dezesseis horas), distribuídas em dois dias úteis consecutivos de 8h (oito horas) cada.

1.4. Gastos com deslocamento, hospedagem, alimentação e quaisquer outros custos do gênero, não serão cobertos pela Organização.

1.5. Serão oferecidas cinco capacitações presenciais, uma em cada região do Brasil, com 30 vagas para cada região, totalizando 150 vagas.

1.6. As cidades de cada região a sediarem as capacitações e as respectivas datas são as seguintes:

a) Região Sudeste

Local: São Paulo - SP

Data: 27 e 28/01/2026

b) Região Norte

Local: Manaus - AM

Data: 03 e 04/02/2026

c) Região Centro-Oeste

Local: Goiânia - GO

Data: 25 e 26/02/2026

d) Região Nordeste

Local: Salvador - BA

Data: 03 e 04/03/2026

e) Região Sul

Local: Porto Alegre - RS

Data: 10 e 11/03/2026

1.7. O conteúdo programático do curso consta no Anexo I deste Edital.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições dos participantes ocorrerão a partir da data de publicação do presente Edital até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 06/10/2025.

2.2. Serão consideradas as inscrições dos candidatos que preencherem o formulário e comprovarem os requisitos de qualificação, nos termos dos itens 3.2 e 3.3 deste Edital.

2.3. Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá identificar para quais categorias de vagas está se candidatando, indicando a sua região de interesse e seu respectivo enquadramento, considerando como opções, respectivamente:

I - Região Norte, Nordeste, Sul, Sudeste ou Centro-Oeste; e

II - Representante de Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) ou representante de empresa brasileira de médio e grande porte.

2.4. Para os fins de candidatura a este Edital de Seleção, serão considerados os seguintes conceitos:

I - Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;

II - Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT): estrutura instituída por uma ou mais ICTs, com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação e por competências mínimas as atribuições previstas na Lei de Inovação (Lei n. 10.973/2004);

III - Empresa brasileira: empresa com unidade matriz constituída no Brasil, observado o conceito do art. 1.126 do Código Civil, e que esta unidade matriz seja responsável pelas decisões da empresa ou grupo empresarial relacionadas à propriedade intelectual, inovação e transferência de tecnologia no país;

IV - Empresa de médio e grande porte: definidas conforme classificação do Banco Nacional do Desenvolvimento (BNDES) no link <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/guia/porte-de-empresa>.

2.5. As 30 vagas de cada região deverão ser preenchidas, preferencialmente, por 15 representantes de ICTs e 15 representantes de empresas brasileiras de médio e grande porte.

2.6. Em não havendo candidatos inscritos suficientes para uma das categorias, o restante das vagas poderá ser preenchido pela outra categoria com os candidatos excedentes que cumpram os requisitos deste Edital.

2.7. Os interessados deverão preencher o formulário de inscrição em arquivo Word disponível no link https://www.gov.br/propriedade-intelectual/pt-br/arquivos/formulario-inscricao_22-10-mdic.docx e enviá-lo junto com a documentação listada no item 3.3 para o e-mail cgpi.depiq@mdic.gov.br.

2.8. Não serão considerados formulários enviados para outros canais, nem serão considerados a data e horário de email enviado com documentação incompleta. Se o candidato enviar mais de um email, serão consideradas a data e horário do último email enviado.

2.9. A Organização não se responsabiliza por eventuais instabilidades no sistema de inscrição. Portanto, recomenda-se que as inscrições sejam realizadas com antecedência.

2.10. A inscrição não gera nenhuma obrigação entre as partes.

3. SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

3.1. A seleção será realizada por ordem de inscrição, considerando-se as categorias de vagas por Região e por tipo de

representante, previstas no item 2.3 deste edital. A ordem de inscrição será determinada pela data e horário de recebimento do email com a cópia do Formulário preenchido e documentação completa.

3.2. São requisitos de qualificação cumulativos para seleção:

I. Atuar, no momento da candidatura, em instituição localizada na Região para a qual se candidatou e diretamente em uma das seguintes áreas:

- a) De ICT: agência de inovação, Núcleo de Inovação Tecnológica, P&D em parceria com empresas, transferência de tecnologia, propriedade intelectual, contratos, prospecção de parcerias; ou
- b) De empresas brasileiras de médio ou grande porte: inovação, P&D, propriedade intelectual, contratos de tecnologia, parcerias de inovação aberta, desenvolvimento de produtos, marketing, análise de mercado, prospecção tecnológica.

II. Ter experiência de pelo menos 02 anos em quaisquer instituições públicas ou privadas nas áreas de gestão da inovação, propriedade intelectual, prospecção de parcerias para projetos de P&D&I ou transferência de tecnologia; e

III. Ter especialização (modalidade extensão, MBA, mestrado ou doutorado) em uma das seguintes áreas: gestão da inovação, propriedade intelectual, transferência de tecnologia, contratos de tecnologia, gestão estratégica de negócios.

3.2.1. Caso o representante não tenha especialização nas áreas mencionadas no inciso III, deverá ter pelo menos 05 anos de experiência nas áreas mencionadas no item II.

3.3. Os requisitos de qualificação serão comprovados por meio de informações declaradas no formulário de inscrição, acompanhado dos seguintes documentos:

I. Declaração assinada pela chefia do participante, informando a área de atuação do mesmo na empresa ou na ICT e autorizando-o a participar presencialmente da capacitação pelo período de 16h representando a instituição.

II. Currículo do participante constando sua experiência profissional e formação acadêmica, referindo-se expressamente aos requisitos de qualificação do item 3.2 e indicando o link para acesso ao perfil do LinkedIn ou plataforma Lattes.

III. Cópia do diploma de especialização em uma das áreas mencionadas no item 3.2.III, quando não for aplicada a exceção do item 3.2.1.

IV. Declaração sobre o vínculo do participante com a instituição e confirmando o enquadramento da instituição como ICT ou como empresa brasileira de médio ou grande porte, nos termos do item 2.4 do Edital.

3.4. Em caso de dúvidas sobre a documentação, a Organização poderá entrar em contato com os candidatos para confirmar o cumprimento dos requisitos deste Edital.

3.5. Não serão considerados data e hora de inscrições de candidatos com documentação faltante.

3.6. Não serão considerados candidatos que não estejam vinculados a um ICT ou a uma empresa, nos termos dos itens 3.2.I e 2.4 deste Edital.

3.7. Serão aceitos no máximo 2 participantes por instituição, por ordem de inscrição.

3.8. É vedada a participação de pessoas físicas menores de 18 anos.

4. RESPONSABILIDADES DOS (AS) PARTICIPANTES

4.1. Os participantes deverão cumprir com as seguintes responsabilidades:

- a) Participar com diligência e dedicação das atividades propostas;
- b) Participar com pontualidade e assiduidade das atividades;
- c) Observar e respeitar as regras deste Edital de Seleção;
- d) Estar dispostos a aplicar as orientações e conhecimentos adquiridos;
- e) Ser aberto a feedback e estar disposto a aprender com os instrutores;
- f) Estar disposto a compartilhar suas experiências e desafios com outros participantes;
- g) Responder aos contatos realizados pela Organização durante a realização do projeto; e
- h) Preencher o formulário de avaliação dos resultados desta ação e estar disponível para futuras pesquisas de monitoramento realizadas pela Organização.

4.2. O descumprimento das orientações poderá acarretar suspensão do participante e, a critério da Organização, ao não recebimento de certificado, e inviabilizar futuras participações em ações e projetos apoiados pela Organização.

5. CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Os candidatos selecionados serão comunicados do resultado da seleção por meio dos endereços de e-mail informados no ato de inscrição.

5.1.1. Para fins de transparência, o resultado da seleção será igualmente publicado no link do Portal de Propriedade Intelectual (<https://www.gov.br/pt-br/propriedade-intelectual>).

5.2. Caso o candidato não observe o prazo de inscrição do item 7.1, ele será automaticamente eliminado da seleção e será realizada a convocação do próximo candidato da lista.

5.3. A Organização não se responsabiliza por problemas de conexão de internet, de servidor, ou *anti-spam*, para o recebimento de e-mails, comunicados ou nossos respectivos retornos.

5.4. Em caso de cancelamento deste edital, todos os participantes que fizeram a inscrição serão comunicados por mensagem eletrônica, que incluirá as justificativas para o cancelamento.

5.5. Caso haja necessidade de cancelamento da participação por parte do candidato inscrito e selecionado, este deverá informar imediatamente à Organização, por email.

5.6. Caso o candidato selecionado informe o cancelamento de sua participação, ele será automaticamente eliminado da seleção e será realizada a convocação do próximo da lista da mesma categoria.

6. DADOS E CONFIDENCIALIDADE

6.1 A Organização irá atuar em conformidade com a legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.2 Os dados pessoais concedidos no formulário de inscrição têm o objetivo de identificação e contato com o participante e poderão ser utilizados para divulgação da iniciativa pela Organização.

6.3 Os dados coletados, bem como as informações levantadas no formulário de avaliação dos resultados do Programa, previstos neste Edital de Convocação, poderão ser utilizados em estudos e publicações pela Organização; hipótese na qual as informações serão disponibilizadas de forma agregada e/ou anonimizada, e nenhum dado será publicado de forma individual sem a autorização de cada participante.

6.4 São consideradas informações confidenciais quaisquer dados ou informações que sejam sigilosos para a parte divulgadora e que não sejam de divulgação obrigatória de forma ativa ou a requerimento nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) ou do conhecimento do público em geral, seja na forma tangível ou intangível, incluindo, mas não se limitando a: (i) quaisquer estratégias de marketing, planos, informações financeiras, ou projeções, operações, estimativas de vendas, planos de negócio e resultados de desempenho relativos a atividades comerciais dos Instrutores, ou participantes, suas filiais, subsidiárias e/ou coligadas; (ii) planos para produtos ou serviços e listas de clientes e/ou fornecedores; (iii) qualquer informação científica ou técnica, invenção, desenho, processo, procedimento, fórmula, melhoria, tecnologia ou método; (iv) quaisquer conceitos, relatórios, dados, know-how, projetos, ferramentas de desenvolvimento, especificações, software, código fonte, fluxogramas, bancos de dados; e (v) quaisquer outras informações divulgadas e identificadas como confidenciais pela Organização.

6.5 Os instrutores e participantes se comprometem e se obrigam a:

a) Utilizar as informações confidenciais que lhe forem reveladas exclusivamente para os propósitos do Programa, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações; e

b) Tomar todas as medidas necessárias à proteção das informações confidenciais a que tiver acesso, por força deste instrumento, da mesma forma como tomam no manuseio e uso de suas próprias informações confidenciais.

6.6. Não se consideram sigilosas e/ou confidenciais as informações que:

a) Já tiverem sido publicadas ou estiverem de outra forma disponíveis ao público no momento em que o instrutor ou participante tiver acesso às mesmas;

b) Forem subsequentemente reveladas por terceiros que não tenham qualquer compromisso de confidencialidade;

c) Subsequentemente forem publicadas ou tornarem-se disponíveis ao público por meios que não ensejam a quebra dos termos do presente Edital de Convocação;

d) Forem subsequentemente reveladas a terceiros sem qualquer dever de confidencialidade; ou

e) Forem de divulgação obrigatória, nos termos da Lei.

6.7. Os Instrutores e participantes que concordarem voluntariamente com a participação em entrevistas, reportagens ou material de divulgação do evento autorizam a Organização a utilizar sua imagem e áudio.

7. CRONOGRAMA

7.1. Cronograma previsto:

- Período de inscrição: até 01/12/2025;
- Resultado da Seleção: até 08/12/2025;
- Período de realização dos cursos: de 27/01/2026 a 11/03/2026.

7.2. Em caso de eventualidades e alteração de datas, todos/as os/as participantes deste edital deverão ser comunicados/as por meio dos contatos informados no formulário de inscrição no máximo até a data de publicação do Resultado da Seleção.

8. CONTATO

8.1. Dúvidas, sugestões, reclamações ou demais comunicações devem ser enviadas ao e-mail cgpi.depiq@mdic.gov.br.

Documento assinado eletronicamente

PEDRO IVO SEBBA RAMALHO

Secretário de Competitividade e Política Regulatória

ANEXO

EDITAL DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS - CURSO PRESENCIAL

Ementa do Curso de Capacitação em "NEGOCIAÇÕES DE PARCERIAS ICT- EMPRESA: PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA"

A capacitação tem como objetivo fortalecer competências técnicas e estratégicas de profissionais de Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) e de empresas já com alguma experiência em áreas ligadas à inovação, propriedade intelectual ou transferência de tecnologia, promovendo a aproximação entre esses atores do ecossistema de inovação e contribuindo para a efetivação de parcerias tecnológicas mais eficientes, justas e sustentáveis.

A formação será composta por 10 módulos temáticos, com abordagem prática e foco em situações reais de negociação sob a perspectiva de ICTs e de empresas, abrangendo os seguintes conteúdos:

1- Cultura de Inovação e Propriedade Intelectual

Introdução aos modelos de inovação com base na ISO 56000, políticas institucionais, processos de governança e mecanismos de incentivo à atividade inventiva.

2 - Comunicação de Competências e Demandas Tecnológicas

Estratégias e canais para divulgação das capacidades tecnológicas das ICTs e identificação das necessidades tecnológicas das empresas, incluindo vitrines tecnológicas, desafios, redes de relacionamento e *brokerage* tecnológico.

3 - Instrumentos de Fomento à Inovação nas Empresas

Panorama dos principais mecanismos de fomento à inovação empresarial, como benefícios fiscais (Lei do Bem, Lei de Informática, Programa MOVER), diversificação de risco (Embrapii, FINEP, FAPs) e encomendas tecnológicas.

4 - Fomento à Comercialização de Tecnologias das Universidades

Incentivos à maturação tecnológica (TRL), participação econômica nos resultados (royalties) e estruturação de *spin-offs* universitárias conforme a Lei de Inovação Tecnológica.

5 - Critérios para Seleção de Parceiros

Elementos-chave para a escolha de parceiros estratégicos, considerando a cultura empreendedora, alinhamento de objetivos e a importância de interlocutores com visão complementar técnica e de mercado.

6 - Atores-Chave no Processo de Negociação

Identificação dos principais envolvidos nas negociações e suas perspectivas, tanto nas ICTs (NITs, grupos de pesquisa, jurídico) quanto nas empresas (P&D, jurídico, financeiro, produção).

7 - Avaliação Econômica da Transferência de Tecnologia

Métodos de valoração de ativos intangíveis, estudos de royalties e benchmarking de práticas contratuais.

8 - Modelos e Tipos de Contratos

Análise de diferentes instrumentos jurídicos (licenciamento, prestação de serviços, JDA, NDAs, cessão de direitos), cláusulas essenciais e ferramentas de apoio como o Toolkit do Estado de São Paulo e orientações da AGU.

9 - Governança Contratual

Boas práticas para a gestão de contratos de parceria, incluindo definição de PMO, planos de trabalho, cronogramas e controle financeiro.

10 - Métricas e Indicadores de Parcerias Tecnológicas

Definição e aplicação de indicadores para avaliação de desempenho e impacto das parcerias em transferência de tecnologia.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Ivo Sebba Ramalho, Secretário(a)**, em 07/11/2025, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55150716** e o código CRC **433CEECA**.